

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 11 a 17 de agosto de 2013 * nº 1385 * Pág. 001/10

ATOS DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 12.634, DE 16 DE AGOSTO DE 2013.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial para inclusão de novas dotações orçamentárias na Estrutura Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais), na forma abaixo discriminada:

13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
13.301 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	RS
10.301.5005 - 4275 – MANTER E IMPLEMENTAR AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE – DESENVOLVIDAS PELOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE -ACS	
3.1.90.94 - 25 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.....	12.000,00
10.302.5026 - 2055 – IMPLEMENTAR A ATENÇÃO NA REDE DE CIDADANOS EM SAÚDE NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA	
3.1.90.94 - 25 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.....	12.000,00
10.302.5414 - 2871 – MANTER SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR NA REDE CONVENIADA/CONTRATADA/SUPLEMENTAR	
3.3.30.39 - 25 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	100.000,00
3.3.50.39 - 00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	10.000,00
3.3.50.39 - 25 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	90.000,00
3.3.91.39 - 25 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	100.000,00
TOTAL.....	324.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
13.301 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	RS
10.302.5139 - 1485 – CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E EQUIPAR UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO E SALAS DE ESTABILIZAÇÃO – UPA/	
4.4.90.52 - 00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....	10.000,00
4.4.90.52 - 25 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....	314.000,00
TOTAL.....	324.000,00

Art. 3º As novas dotações orçamentárias, referenciadas no artigo 1º, serão alocadas na programação constante do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, relativa ao exercício financeiro de 2013.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 16 de agosto de 2013.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1649

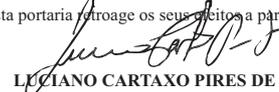
Em, 07 de agosto de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 200/SMS de 29 de julho de 2013.

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, TARCISIO CAMPOS SARAIVA DE ANDRADE, matrícula nº 63.434-4, do cargo em comissão, símbolo DHP-2, de DIRETOR DO HOSPITAL SANTA ISABEL, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2013.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1650

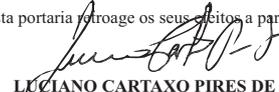
Em, 07 de agosto de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 200/SMS de 29 de julho de 2013.

RESOLVE:

I – Nomear ALEUDA NAGILA DE SÁ CARDOSO para exercer o cargo em comissão, símbolo DHP-2, de DIRETORA DO HOSPITAL SANTA ISABEL, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2013.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1661

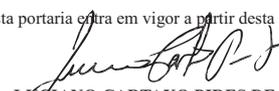
Em, 14 de agosto de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar MARIA AUXILIADORA MARTINS MAROJA GARRO, matrícula nº 33.711-1, do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de PREGOEIRO OFICIAL DA COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO, da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 497

Em, 07 de agosto de 2013

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2013/071836, de 12 de julho de 2013.

RESOLVE: de acordo com o inciso I do artigo 26 da Lei Complementar n.º 60 de 29 de março de 2010, autorizar a prorrogação do afastamento da servidora ENY ARAUJO DA ROCHA, matrícula n.º 55.554-1, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para conclusão do curso de Mestrado na área de Literatura e Cultura, oferecido pela Universidade Federal da Paraíba, pelo prazo de 01 (um) ano.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 31 de julho de 2013.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 498

Em, 07 de agosto de 2013

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2013/079291 de 31 de julho de 2013.

RESOLVE: de acordo com o artigo 95, inciso I, da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), exonerar, a pedido, LARISSA BRANQUINHO VARGAS BRINHOL, matrícula n.º 70.599-4, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 31 de julho de 2013.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 499

Em, 07 de agosto de 2013

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2013/078418 de 30 de julho de 2013.

RESOLVE: de acordo com o artigo 95, inciso I, da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), exonerar, a pedido, ZENOBIO FERNANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula n.º 33.531-2, ocupante do cargo de Médico, lotado na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 30 de julho de 2013.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 501

Em, 13 de agosto de 2013

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2013/069328, de 05 de julho de 2013.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal n.º 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, em caráter definitivo, a servidora JULIA MARIA SARMENTO NOBREGA, matrícula n.º 25.262-C ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, lotada na Secretaria de Educação Cultura.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - Luciano Cartaxo Pires de Sá

Vice-Prefeito - Nonato Bandeira

Secretário de Gestão Governamental Articulação Política - Rodrigo de Sousa Soares

Secretário de Administração - Roberto Wagner Mariz Queiroga

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal n.º 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

SEMANÁRIO OFICIAL

Coordenação Gráfica - Romildo Lourenço da Silva
Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão
Designer Gráfico - Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves / Victor Luiz
Chefe da Unidade de Atos - Eli Coutinho

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política
Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

PORTARIA Nº. 502

Em, 13 de agosto de 2013

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2013/065576, de 27 de junho de 2013.

R E S O L V E: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 01 (um) ano, a servidora MARIA DO ROZARIO DE LIMA LOBO, matrícula nº. 25.695-1, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA Nº. 503

Em, 14 de agosto de 2013.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 028675 e Ofício nº 580/SMS de 13 de março de 2013.

R E S O L V E: colocar à disposição da SECRETARIA DA SAÚDE, a servidora EDILMA MOTA DOS SANTOS, matrícula nº 28.620-6, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, até 31 de dezembro de 2013.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA Nº. 504

Em, 16 de agosto de 2013.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2013/083948 e Ofício nº 166/PROCON-JP de 12 de agosto de 2013.

R E S O L V E: colocar à disposição do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, a servidora ADJALMIRA SANTOS BEZERRA DE BRITO, matrícula nº 15.406-7, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, lotada no SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR, até 31 de dezembro de 2013.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA Nº. 505

Em, 16 de agosto de 2013

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2013/068387, de 04 de julho de 2013.

R E S O L V E: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, em caráter definitivo, ao servidor ADALBERTO GONÇALVES DA COSTA FILHO, matrícula nº 23.195-9, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA Nº 506

Em, 16 de agosto de 2013

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2013/082311 de 08 de agosto de 2013

R E S O L V E: conceder a ALFREDO DA NOBREGA VASCONCELOS, matrícula nº 11.045-1, lotado na SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, ocupante do cargo de Engenheiro, progressão funcional da classe C, nível I, para Classe C, nível V.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA Nº. 507

Em, 16 de agosto de 2013

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Termo de Opção de Cargo Público, de 15 de agosto de 2013.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, c/c o artigo 70, inciso XV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e o disposto nos artigos 213, 214 e 185 da Lei nº. 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), exonerar, a pedido, MARCONILDO DE SOUZA BARBOSA, matrícula nº. 15.273-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



SEDES

RESOLUÇÃO Nº 03/ 2013 de 13 de agosto de 2013.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do município de João Pessoa, neste ato representado por sua Presidenta, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Federal 10741/2003 e as Leis Municipais nº12.303/2012 e 12.365/2012, e demais legislações vigentes, vem expor os fatos a seguir delineados:

Considerando o término da vigência das inscrições provisórias emitidas pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI - para as Instituições de Longa Permanência para Idosos;

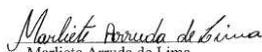
Considerando que em reunião extraordinária realizada em 13 de agosto de 2013, a plenária resolveu prorrogar as inscrições provisórias outrora emitidas;

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar a inscrição provisória pelo prazo de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da publicação na imprensa oficial, das instituições a seguir enumeradas:

- I** – Vila Vicentina Júlia Freire;
- II** – Casa da Divina Misericórdia;
- III** – Associação Promocional do Ancião – ASPAN;
- IV** – ANBEAS - Lar da Providência Carneiro da Cunha;
- V** – Instituição Espírita Nosso Lar

Art. 2º: Revogam-se as disposições contrárias.


Mariete Arruda de Lima
Presidente do CMDI-JP

Resolução nº 11 de 14 de agosto de 2013

DISPÕE ACERCA DA OBRIGATORIEDADE DE QUE TODOS OS EDITAIS EXPEDIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA-PB, EXIJAM DAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO QUE DESENVOLVAM ATIVIDADES VOLTADAS PARA A CRIANÇA E ADOLESCENTE O RESPECTIVO REGISTRO NO CMDCA-JP COMO REQUISITO BÁSICO DO CERTAME.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Pessoa/PB (CMDCA-JP), no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 11.407/2008, conforme decidido e registrado na ata da 334ª reunião ordinária de 08 de agosto de 2013,

CONSIDERANDO, que a administração pública direta e indireta dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO, que o CMDCA-JP é o órgão normativo, deliberativo, e de controle das ações e políticas de atendimento à infância e à adolescência, previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 21 da Lei Municipal nº 11.407/2008);

CONSIDERANDO, que compete ao CMDCA-JP formular a política municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, definindo prioridades e controlando as ações de execuções (art. 30, inciso I, da Lei Municipal nº 11.407/2008);

CONSIDERANDO, que compete ao CMDCA-JP manter intercâmbio com entidades públicas ou privadas nacionais ou internacionais que atuem na promoção e na defesa dos direitos da criança e do adolescente (art. 30, inciso VIII, da Lei Municipal nº 11.407/2008);

CONSIDERANDO, que compete ao CMDCA-JP expedir resoluções normativas acerca das matérias de sua competência, sobretudo daquelas constantes do artigo 230, da Lei Orgânica do Município (art. 30, inciso VII, da Lei Municipal nº 11.407/2008);

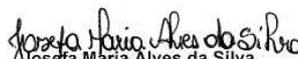
CONSIDERANDO, que as entidades de atendimento só poderão desenvolver atividades voltadas para a criança e adolescente, depois de devidamente registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Pessoa-PB (art. 12 da Lei Municipal nº 11.407/2008);

RESOLVE:

Art. 1º. Os editais expedidos pela Administração Pública Direta e Indireta, no âmbito do município de João Pessoa-PB, e que visem firmar convênio de qualquer natureza com entidades de atendimento que desenvolvam atividades voltadas para a criança e adolescente, devem exigir de tais entidades, como requisito básico do certame, o respectivo registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Pessoa-PB.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa-PB, 14 de agosto de 2013.


Josefa Maria Alves da Silva
Coordenadora do CMDCA-JP

SEM HAB

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria Municipal de Habitação Social, convoca os beneficiários abaixo relacionados, inscritos no Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social - PSH, realizado em parceria com o Ministério das Cidades, tendo como repassador a Cobansa Companhia Hipotecária, convênio firmado entre as partes em 2009; que se encontram em local incerto e não sabido, os quais apesar de todos os esforços enviados não foram localizados, a comparecerem na sede da Secretaria Municipal de Habitação Social, localizada na Rua Engenheiro Leonardo Arcoverde nº. 121, Jaguaribe - João Pessoa/PB, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data desta publicação sob pena de terem suas inscrições tornadas SEM EFEITO, sendo assim substituídos por outros. BENEFICIÁRIOS: AGILSON DA SILVA DELMIRO, CPF nº 050.225.874-83; ALBERTINA MATIAS DA CRUZ, CPF nº 568.901.334-04; ALCIDES DAMAZIO PEREIRA, CPF nº 312.937.784-00; ALICE LUCENA DA SILVA, CPF nº 191.273.674-87; ANA CRISTINA DE LIMA FARIAS, CPF nº 065.458.844-92; ANA CRISTINA PEREIRA DA SILVA, CPF nº 450.924.274-34; ANA PAULA DA SILVA SANTOS, CPF nº 070.887.734-65; ANA REGINA DA SILVA SOARES, CPF nº 051.809.204-69; ANDRÉ ARAUJO DA SILVA, CPF nº 016.378.184-24; ARLETE VALDEVINO DA SILVA, CPF nº 204.611.194-04; CARMEM MARIA LOPES DOS SANTOS, CPF nº 008.044.514-43; DANILO JOSÉ DA SILVA, CPF nº 057.940.504-46; EDGLEY DE ANDRADE SANTOS, CPF nº 007.868.314-99; EDNALVA MARIA DA SILVA, CPF nº 077.713.904-98; EDNALVA MARIA CRUZ DOS ANJOS, CPF nº 674.677.684-00; ELAINE CRISTINA PEREIRA DA SILVA, CPF nº 026.946.994-05; FRANCISCO ANTONIO RIBEIRO, CPF nº 072.588.604-87; GERALDO ALVES DA SILVA, CPF nº 675.857.444-04; GIRLENE DAVI, CPF nº 022.958.664-30; IZABEL SIMONE DA SILVA, CPF nº 093.566.524-22; IZIANE SOUSA CHAVES, CPF nº 076.472.594-74; JANDIRLENE SOARES MEIRELES, CPF nº 065.900.824-64; JOSÉ FRANCISCO DA SILVA, CPF nº 185.029.624-34; JOSEFA CLAUDIA BARROS, CPF nº 010.986.584-77; JOSEFA MARIA DA SILVA, CPF nº 299.285.674-68; JOSEFA ZELIA LOURENÇO DA SILVA, CPF nº 188.841.994-68; JOSIMAR GOMES DA SILVA, CPF nº 025.626.704-93; JOSINETE INÁCIO DA SILVA, CPF nº 011.845.574-54; MANOEL DOS SANTOS NASCIMENTO, CPF nº 082.386.994-60; MARIA DAS DORES DA COSTA, CPF nº 537.146.364-04; MARIA DE LOURDES DE LIMA, CPF nº 026.240.914-32; MARIA DINA CONCEIÇÃO DA CRUZ, CPF nº 527.341.294-34; MARIA DO LIVRAMENTO DOS SANTOS, CPF nº 689.969.184-15; MARIA DO SOCORRO ARAÚJO DA COSTA, CPF nº 309.000.504-20; MARIA DO SOCORRO ARAÚJO DA SILVA, CPF nº 226.185.704-72; MARIA DO SOCORRO ARAÚJO DO NASCIMENTO, CPF nº 204.337.514-87; MARIA DO SOCORRO DE LIMA FERREIRA, CPF nº 025.075.234-41; MARIA ELIANE GOMES DE OLIVEIRA, CPF nº 027.693.334-61; MARIA ISABELLA FERNANDES, CPF nº 205.446.854-15; MARIA JOSÉ DE FREITAS EDUARDO, CPF nº 979.293.794-34; MARIA JOSÉ MENDES PEREIRA, CPF nº 065.953.894-60; MARIA JOSÉ PEREIRA DE FREITAS, CPF nº 373.892.384-53; MARIA MARTA DA SILVA, CPF nº 037.681.424-18; MARIA SALETE DA SILVA ALVES, CPF nº 079.319.554-39; MARIA SOARES DE SOUZA, CPF nº 675.541.804-87; MARICELIA NUNES DA COSTA, CPF nº 096.046.564-22; NADJA RODRIGUES SILVA, CPF nº 024.072.434-80; SEVERINO DOS RAMOS ALVES DE OLIVEIRA, CPF nº 000.903.574-50; TEREZA INÁCIO DA SILVA, CPF nº 056.997.644-88; TIAGO FERREIRA DA SILVA, CPF nº 048.327.054-74; WALTER MARCONES HILARIO, CPF nº 025.979.334-58.

João Pessoa, 12 de Agosto de 2013.


Maria do Socorro Gadelha Campos de Lira
Secretária Municipal de Habitação Social

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 387/2013

Em, 12 de agosto de 2013

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso II, da Lei Municipal nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e posteriores modificações.

RESOLVE:

I - Nomear **MARIA GORETTI DA SILVA ARAÚJO**, para exercer o cargo de CHEFE DA SECRETARIA PESSOAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – IPM, símbolo ASPREV-1.

II – Esta portaria retroage seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2013.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 388/2013

Em, 13 de agosto de 2013.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº. **2013/080705**, resolve:

Art. 1º **CANCELAR, A PEDIDO, A APOSENTADORIA** concedida ao servidor **ERNESTO BATISTA DE LIMA**, ocupante do cargo de Administrador, classificação funcional 1.03.01.1.3, matrícula nº **27.342-2**, lotado na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º **FICA REVOGADA** a portaria nº 086/2007, publicada no Semanário Oficial do Município nº 1048 de 11 a 17 de fevereiro de 2007.

Art. 3º Em consequência da vigência da presente portaria a requerente fica excluída do quadro de servidores desta edilidade.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO**Instrumento:** Termo de Suspensão ao Contrato nº 135/2010**Objeto:** Suspensão em Caráter Temporário de Locação de 03 (TRÊS) Caminhões Pipa**Partes:** Município de João Pessoa e a Firma Casa Forte Engenharia LTDA**Processo:** 2009/114843.**Modalidade:** Pregão Presencial n.º 22/2010**Signatários:** Secretário de Administração - SEAD, o Sr Roberto Wagner Mariz Queiroga e o Sr. Warwick Ramalho de Farias Leite pela Firma Casa Forte Engenharia LTDA**Recursos Financeiros:**

Sem Ônus.

Data da assinatura: 29/07/2013.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO**Instrumento:** Termo de Suspensão ao Contrato nº 202/2011**Objeto:** Suspensão em Caráter Temporário de Locação de 03 (TRÊS) Caminhões Pipa**Partes:** Município de João Pessoa e a Firma Casa Forte Engenharia LTDA**Processo:** 2011/084601.**Modalidade:** Pregão Presencial n.º 075/2011**Signatários:** Secretário de Administração - SEAD, o Sr Roberto Wagner Mariz Queiroga e o Sr. Warwick Ramalho de Farias Leite pela Firma Casa Forte Engenharia LTDA**Recursos Financeiros:**

Sem Ônus.

Data da assinatura: 29/07/2013.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO**Instrumento:** Contrato n.º 28/2013.**Objeto:** Contratação de Empresa na Aquisição de Material de Papelaria, para Atendimento nas Necessidades da Rede Municipal de Ensino**Partes:** Município de João Pessoa e a Firma Dimex Distribuição, Importação e Exportação de Produtos em Geral LTDA**Processo:** 2012/089462.**Modalidade:** Pregão Presencial n.º 094/2011; ARP nº 17/2012**Signatários:** Secretário de Educação e Cultura - SEDEC, o Sr. Luiz de Sousa Junior e a Sr. Joseph Cardja Ribeiro Fragoso pela empresa Dimex Distribuição, Importação e Exportação de Produtos em Geral LTDA**Valor Total:** R\$ 21.467,60 (vinte e um mil quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).**Recursos Financeiros:**

10.102.12.361.5399.4064, elemento de despesa: 3.3.90.30

10.102.12.365.5389.2781, elemento de despesa: 3.3.90.30

Data da assinatura: 01/07/2013.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 125/2013.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Motos
Partes: Município de João Pessoa e a Empresa Líder Eventos e Consultoria LTDA
Processo: 2013/038287.
Modalidade: Pregão Presencial n.º 004/2013; ARP n.º 008/2013
Signatários: Secretário de Administração - SEAD, e a Sra. Diane Kerly Ribeiro de Moraes pela empresa Elson Ribeiro de Moraes
Valor Total: R\$ 9.522,00 (nove mil quinhentos e cinquenta e dois reais).
Valor Mensal: R\$ 796,00 (setecentos e noventa e seis reais).
Recursos Financeiros:
 16.101.04.122.5001.2340, elemento de despesa: 3.3.90.39-00
Data da assinatura: 09/08/2013.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração



EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 138/2013.
Objeto: Aquisição de Material Permanente e Consumo (Eletroeletrônico, Eletrodoméstico, Mobiliário, Condicionador de ar), para tender às necessidades da Secretaria de Administração – SEAD.
Partes: Município de João Pessoa e a empresa INFORMÓVEIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.
Processo: 2013/000513.
Modalidade: Pregão Presencial n.º 017/2013; Ata de Registro de Preços n.º 15/2013.
Signatários: Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, e o Sr. Davison Maia Romeiro pela empresa Informóveis Comércio e Serviços EIRELI.
Vigência: 12 (doze) meses
Valor Global: R\$ 30.645,00 (trinta mil seiscentos e quarenta e cinco reais)
Recursos Financeiros:
 06.105.04.122.5001.2170 4.4.90.52 00 DIDARQ/SEAD
 06.105.04.122.5001.2170 4.4.90.52 00 JM/SEAD
 06.105.04.122.5001.2170 4.4.90.52 00 DICAD/SEAD
 06.105.04.122.5001.2170 4.4.90.52 00 COPEL/SEAD
 06.105.04.122.5001.2170 4.4.90.52 00 COPEL/SEAD
Data da assinatura: 13/08/2013.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração



EXTRATO DE ADESÃO

Instrumento: Adesão à Ata de Registro de Preços n.º. 149/2012 referente ao Pregão Presencial n.º. 067/2012, da Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa.
Objeto: Aquisição de persianas, destinada à Secretaria da Receita Municipal – SEREM.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa C2 Comércio de Mercadorias em Geral e Serviços Ltda.
Processo n.º.: 2013/033188 (SEREM).

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração



Signatários: Sr. Fábio Oliveira Guerra, pela Secretaria da Receita Municipal e o Sr. Hênio Mineiro Costa, pela firma C2 Comércio de Mercadorias em Geral e Serviços Ltda.
Recursos Financeiros:
 -26.102.04.122.5001-2041 - Elemento de despesa – 4.4.90.52-00.
Valor Unitário: Item 02 – R\$ 50,00 (cinquenta reais).
Valor Global: R\$ 11.100,00 (Onze mil e cem reais).

João Pessoa, 18 de julho de 2013.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração



EXTRATO DE ADESÃO

Instrumento: Adesão à Ata de Registro de Preços n.º. 009.1/2013, referente ao Pregão Presencial n.º. 009/2013, da Prefeitura Municipal de Caapora, Estado da Paraíba.
Objeto: Fornecimento de materiais domissanitários, destinados à Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Up Distribuidora de Produtos de Limpeza Ltda. – ME.
Processo n.º.: 2013/072912 (SEDES)
Signatários: Sra. Marta G. Moura Gomes, pela Secretaria de Desenvolvimento Social e o Sr. Thayan Barboza Silva, pela firma Up Distribuidora de Produtos de Limpeza Ltda – ME.
Recursos Financeiros:
 -14.104.04.122.5001-2603 – Elemento de despesa: 3.3.90.30-00;
 -14.105.08.241.5168.2223 – Elemento de despesa: 3.3.90.30-00;
 -14.105.08.242.5317.2593 – Elemento de despesa: 3.3.90.30-00;
 -14.105.08.244.5170.2229 – Elemento de despesa: 3.3.90.30-00;
 -14.105.08.243.5171.2235 – Elemento de despesa: 3.3.90.30-00;
 -14.105.08.243.5171.2243 – Elemento de despesa: 3.3.90.30-00;
 -14.105.08.243.5171.4093 – Elemento de despesa: 3.3.90.30-00;
 -14.105.08.243.5171.4298 – Elemento de despesa: 3.3.90.30-00;
 -14.105.08.244.5170.2236 – Elemento de despesa: 3.3.90.30-00;
 -14.106.08.244.5137.2203 – Elemento de despesa: 3.3.90.30-00;
 -14.106.11.333.5137.2877 – Elemento de despesa: 3.3.90.30-00;
 -14.302.08.244.5159.2720 – Elemento de despesa: 3.3.90.30-27;
 -14.302.08.243.5164.2722 – Elemento de despesa: 3.3.90.30-27;
 -14.302.08.243.5164.4025 – Elemento de despesa: 3.3.90.30-27;
 -14.302.08.243.5164.4124 – Elemento de despesa: 3.3.90.30-27;
 -14.302.08.243.5541.2252 – Elemento de despesa: 3.3.90.30-27;
 -14.302.08.244.5422.2937 – Elemento de despesa: 3.3.90.30-27.

Valor Unitário: Item 3 – R\$ 19,70 (dezenove reais e setenta centavos), Item 4 – R\$ 78,00 (setenta e oito reais), Item 5 – R\$ 108,00 (cento e oito reais), Item 11 – R\$ 9,00 (nove reais), Item 17 – R\$ 148,00 (cento e quarenta e oito reais), Item 18 - R\$ 148,00 (cento e quarenta e oito reais), Item 21 - R\$ 148,00 (cento e quarenta e oito reais), Item 22 – R\$ 27,00 (vinte e sete reais), Item 23 – R\$ 67,00 (sessenta e sete reais), Item 31 – R\$ 34,00 (trinta e quatro reais), Item 32 – R\$ 96,00 (noventa e seis reais), Item 37 – R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais), Item 43 – R\$ 26,00 (vinte e seis reais), Item 45 – R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais), Item 46 – R\$ 39,00 (trinta e nove reais), Item 47 – R\$ 23,00 (vinte e três reais), Item 48 – R\$ 10,20 (dez reais e vinte centavos), Item 49 - R\$ 10,20 (dez reais e vinte centavos), Item 50 - R\$ 10,20 (dez reais e vinte centavos), Item 51 - R\$ 10,20 (dez reais e vinte centavos), Item 59 – R\$ 8,00 (oito reais), Item 68 – R\$ 32,00 (trinta e dois reais), Item 70 – R\$ 27,00 (vinte e sete reais), Item 71 – R\$ 78,00 (setenta e oito reais), Item 73 – R\$ 30,00 (trinta reais), Item 81 – R\$ 47,00 (quarenta e sete reais), Item 82 – R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais), Item 84 – R\$ 11,80 (onze reais e oitenta centavos), Item 102 – R\$ 81,00 (oitenta e um reais), Item 105 – R\$ 81,00 (oitenta e um reais) e Item 107 – R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais).
Valor Global: R\$ 178.940,00 (cento e setenta e oito mil novecentos e quarenta reais).

João Pessoa, 12 de agosto de 2013.

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROJÓVEM URBANO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de Educadores de Ensino Fundamental, Educadores de Participação Cidadã e Educadores de Qualificação Profissional para atuarem no Programa Nacional de Inclusão de Jovens - PROJÓVEM URBANO, no Município de João Pessoa, instituído pela Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, atualmente em vigor nos termos da Lei nº 11.692/2008, que será regido de acordo a RESOLUÇÃO/CD/FNDE nº 54 de 21 de novembro de 2012 e a RESOLUÇÃO/CD/FNDE nº 29 de 03 de julho de 2013, bem como, com o Plano Pedagógico Integrado do Projóvem Urbano, e com as demais normas dispostas neste ato convocatório, bem como, as emanadas pela Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, e que constituem parte integrante deste processo.

1. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será composto de 2 (duas) etapas: a) análise de Currículo *on line*; b) entrevista com análise dos documentos comprobatórios dos currículos, conforme descrito no item IV do Edital. Os pré-requisitos/escolaridade, e remuneração mensal, estão estabelecidos em conformidade com o Plano de Implementação PROJÓVEM URBANO/PIJ/PM/EC/FNDE, e os cargos oferecidos a seguir. As vagas serão preenchidas de acordo com o limite estabelecido, a partir do número de alunos efetivamente matriculados no PROJÓVEM URBANO, segundo o previsto no Quadro I - Cargos, Estimativa de Vagas e Pré-requisitos, do item I do Edital.

CARGOS	ESTIMATIVA DE VAGAS	PRÉ-REQUISITO/ESCOLARIDADE
EDUCADOR DO ENSINO FUNDAMENTAL LÍNGUA INGLESA	15	Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Inglesa ou Curso específico de Língua Inglesa. Experiência comprovada como professor de Língua Inglesa da Educação Básica de no mínimo 1 ano. Conhecimentos básicos em informática com documentos comprobatórios expedidos por empresas devidamente habilitadas para cursos nesta área (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet), na perspectiva da inclusão digital e como ferramenta pedagógica para o desenvolvimento dos componentes curriculares.
EDUCADOR DO ENSINO FUNDAMENTAL CIÊNCIAS HUMANAS	15	Curso Superior de Licenciatura Plena em História, Geografia, Filosofia ou Ciências Sociais. Conhecimentos básicos em informática com documentos comprobatórios expedidos por empresas devidamente habilitadas para cursos nesta área (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet), na perspectiva da inclusão digital e como ferramenta pedagógica para o desenvolvimento dos componentes curriculares. Ter no mínimo 1 ano de experiência comprovada na função.
EDUCADOR DO ENSINO FUNDAMENTAL CIÊNCIAS NATURAIS	15	Curso Superior de Licenciatura Plena em Ciências, Biologia, Física ou Química. Conhecimentos básicos em informática com documentos comprobatórios expedidos por empresas devidamente habilitadas para cursos nesta área (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet), na perspectiva da inclusão digital e como ferramenta pedagógica para o desenvolvimento dos componentes curriculares. Ter no mínimo 1 ano de experiência comprovada na função.
EDUCADOR DO ENSINO FUNDAMENTAL LÍNGUA PORTUGUESA	15	Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras, habilitação em Língua Portuguesa. Conhecimentos básicos em informática com documentos comprobatórios expedidos por empresas devidamente habilitadas para cursos nesta área (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet), na perspectiva da inclusão digital e como ferramenta pedagógica para o desenvolvimento dos componentes curriculares. Ter no mínimo 1 ano de experiência comprovada na função.
EDUCADOR DO ENSINO FUNDAMENTAL MATEMÁTICA	15	Curso Superior de Licenciatura Plena em Matemática ou áreas afins. Conhecimentos básicos em informática com documentos comprobatórios expedidos por empresas devidamente habilitadas para cursos nesta área (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet), na perspectiva da inclusão digital e como ferramenta pedagógica para o desenvolvimento dos componentes curriculares. Ter no mínimo 1 ano de experiência comprovada na função.
EDUCADOR DE PARTICIPAÇÃO CIDADÃ	15	Curso Superior em Pedagogia, Psicologia, Sociologia ou de Bacharelado em Serviço Social que deve ser inscrito no CRESS - Conselho Regional de Serviço Social. Conhecimentos básicos em informática com documentos comprobatórios expedidos por empresas devidamente habilitadas para cursos nesta área (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet), na perspectiva da inclusão digital e como ferramenta pedagógica para o desenvolvimento dos componentes curriculares. Ter no mínimo 1 ano de experiência na função com comprovada experiência em projetos sociais ou serviços comunitários.
EDUCADOR DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA FORMAÇÃO TÉCNICA GERAL E DO ARCO DE EDUCAÇÃO	04	Curso Técnico em nível médio na área relacionada ao arco ou Curso Superior com experiência comprovada na área de Educação ou nas ocupações do Arco. Conhecimentos básicos em informática com documentos comprobatórios expedidos por empresas devidamente habilitadas para cursos nesta área (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet), na perspectiva da inclusão digital e como ferramenta pedagógica para o desenvolvimento dos componentes curriculares. Ter no mínimo 6 meses de experiência comprovada em Cursos ou Formações voltados para a temática na área de Educação de Jovens e Adultos e em Programas ou Projetos de Políticas Públicas de Juventude.
EDUCADOR DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA FORMAÇÃO TÉCNICA GERAL E DO ARCO DE TURISMO E HOSPITALIDADE	04	Curso Técnico em nível médio na área relacionada ao arco ou Curso Superior com experiência comprovada na área de Turismo e Hospitalidade ou nas ocupações do Arco. Conhecimentos básicos em informática com documentos comprobatórios expedidos por empresas devidamente habilitadas para cursos nesta área (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet), na perspectiva da inclusão digital e como ferramenta pedagógica para o desenvolvimento dos componentes curriculares. Ter no mínimo 6 meses de experiência comprovada em Cursos ou Formações voltados para a temática na área de Educação de Jovens e Adultos e em Programas ou Projetos de Políticas Públicas de Juventude.
EDUCADOR DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA FORMAÇÃO TÉCNICA GERAL E DO ARCO DE CONSTRUÇÃO E REPAROS I (Revestimentos)	03	Curso Técnico em nível médio na área relacionada ao arco ou Curso Superior com experiência comprovada na área de Engenharia, Arquitetura e Edificações ou nas ocupações do Arco. Conhecimentos básicos em informática com documentos comprobatórios expedidos por empresas devidamente habilitadas para cursos nesta área (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet), na perspectiva da inclusão digital e como ferramenta pedagógica para o desenvolvimento dos componentes curriculares. Ter no mínimo 6 meses de experiência comprovada em Cursos ou Formações voltados para a temática na área de Educação de Jovens e Adultos e em Programas ou Projetos de Políticas Públicas de Juventude.
EDUCADOR DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA FORMAÇÃO TÉCNICA GERAL E DO ARCO DE VESTUÁRIO	04	Curso Técnico em nível médio na área relacionada ao arco ou Curso Superior com experiência comprovada na área de Tecnologia do vestuário, Design de Moda ou nas ocupações do Arco. Conhecimentos básicos em informática com documentos comprobatórios expedidos por empresas devidamente habilitadas para cursos nesta área (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet), na perspectiva da inclusão digital e como ferramenta pedagógica para o desenvolvimento dos componentes curriculares. Ter no mínimo 6 meses de experiência comprovada em Cursos ou Formações voltados para a temática na área de Educação de Jovens e Adultos e em Programas ou Projetos de Políticas Públicas de Juventude.

EXTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Instrumento: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 142/2012.

Objeto: Contrato de Locação não residencial por tempo determinado.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e o Sr. José de Souza de Pontes.

Processo: 2013/044185.

Signatários: Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga pela Secretaria de Administração, Sra. Marta Geruza Moura Gomes pela Secretaria de Desenvolvimento Social e o Sr. José de Souza Pontes, proprietário do imóvel situado na Rua Deputado José Rezende da Costa Filho, 189, Bairro dos Ipês - João Pessoa - PB.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, de 06/08/2013 a 05/08/2014 com despesas correndo por conta da Atividade Orçamentária 16.101.04.122.5001.2325, Elemento de Despesa 3.3.90.36-00.

Data da assinatura do contrato: 05/08/2013.

Valor Mensal: R\$ 1.625,94 (Um mil seiscientos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos), perfazendo um total de R\$ 19.511,28 (Dezenove mil quinhentos e onze reais e vinte e oito centavos).

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário de Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 3096/13

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original

Contratante: Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE - CNPJ: 01.072.474/0001-01

Contratada: CLASSE A SERVIÇOS DE BUFFET E RECEPÇÕES LTDA - CNPJ: 06.103.305/0001-05

Objeto do contrato: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do Contrato L021/2010, celebrado em decorrência ao processo licitatório Pregão Presencial nº. 007/2010, pelo período de 60(sessenta) dias, cuja vigência ocorrerá a partir de 24 de julho de 2013, cujo objeto é a prestação de serviços de Buffet e Lanche/Alimentação, para atender as demandas provenientes dos eventos da FUNJOPE.

Período: 14/03/2013 a 13/03/2014.

Valor Estimado do Contrato: R\$ 1.343.310,00 (hum milhão trezentos e quarenta e três mil e trezentos reais)

Data Aditivo: 12/08/13

Amparo Legal: art. 57, II e art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666 de 21.06.93

João Pessoa, 16 de agosto de 2013

Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO Nº 160/2013 DO TERMO ADITIVO Nº 003/2013 DO CONTRATO Nº 164/2010 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES DA BAUMER DO COMPLEXO HOSPITALAR DE MANGABEIRA GOVERNADOR TARCÍSIO BURITY E HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

SUS

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4280 - Manter e Implementar os serviços de média e alta complexidade do Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcísio Burity - CHMGTB - Código orçamentário 4820;

2. **INSCRIÇÕES:** Os profissionais interessados em participar do Processo Seletivo Simplificado deverão preencher Ficha de Inscrição disponível *on line*, no site da prefeitura: www.joapessoa.pb.gov.br, no período de 26 e 27 de Agosto de 2013, das 08h do dia 26 de Agosto de 2013 até as 18h do dia 27 de Agosto de 2013.

3. Será divulgada no site www.joapessoa.pb.gov.br a relação final dos candidatos selecionados e classificados no presente Processo Seletivo Simplificado, atendendo aos critérios descritos no Quadro I - cargos, estimativas de vagas e pré-requisitos, do item I do Edital.

OBs: Edital completo encontra-se à disposição dos candidatos, no site da prefeitura: www.joapessoa.pb.gov.br.

João Pessoa, 16 de agosto de 2013.

LUÍZA DE SOUSA JUNIOR
Secretária Municipal de Educação e Cultura

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4290 – Manter e Implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Santa Isabel – HMSI – Código orçamentário 4858;
- Elemento despesa 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 118.080,00 (cento e dezoito mil e oitenta reais)**, correspondente à prestação do serviço objeto do contrato.

NONA – DA VIGÊNCIA

O presente Aditivo terá vigência **por 12 (doze) meses**, iniciando-se a partir da data de assinatura deste instrumento.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): SERVPROL-SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-ME
DATA DA ASSINATURA: 22.07.2013

*Republikado por Incorreção

BLW
M ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP
 Bárbara Maria S. P. Wanderley
 Secretária Municipal da Saúde
 SMS/JP - Mat. 42.816-4

J

EXTRATO N.º 161/2013
PROCESSO 08.156/2013

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, o extrato para TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE FRALDAS DESCARTÁVEL INFANTIL E GERIÁTRICA firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência por 180 (cento e oitenta) dias, relativo à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2013 nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

SUS

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.301.5005.4287 – Ações em Saúde na Atenção Básica- Manter e implementar as ações de Atenção e Assistência no âmbito da Atenção Básica. Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de consumo.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
119/2013	TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais)	12 de agosto de 2013
120/2013	MEGAMED COMÉRCIO LTDA	R\$ 475.300,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil e trezentos reais)	12 de agosto de 2013

BLW
M ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP
 Bárbara Maria S. P. Wanderley
 Secretária Adjunta da Saúde
 SMS/JP - Mat. 42.816-4

J

EXTRATO N.º 162/2013
PROCESSO 02.455/2013

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Termo de Contrato Para Contratação de Serviço Especializado de Engenharia para elaboração dos projetos complementares (estrutural, instalações elétricas de baixa tensão, instalações hidráulicas, instalações sanitárias, climatização, cabeamento estruturado, rede interna de telecomunicações, sonorização, águas pluviais, gases, combate a incêndio) para construção, reforma e ampliação das unidades: CEO Mangabeira, Casa de Parto, Casa Gestante, bebê e puerperal firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativo à CARTA CONVITE Nº 011/2013 nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

ORDINÁRIO

Classificação funcional programática: 13.103.10.122.5001.2603 – Manter e implementar os serviços administrativos gerais da SMS/JP. Elemento de Despesa 33.90.39: Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
122/2013	SENSE-SOLUÇÕES E SERVIÇOS EM ENGENHARIA LTDA-ME	R\$ 98.900,61 (noventa e oito mil novecentos reais e sessenta e um centavos)	12 de agosto de 2013

BLW
M ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP
 Bárbara Maria S. P. Wanderley
 Secretária Municipal da Saúde
 SMS/JP - Mat. 42.816-4

J

EXTRATO N.º 163/2013
PROCESSO 03.272/2013

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE IMPLANTES COCLEARES firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativo à ADESAO REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2013 nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação funcional programática: 13.301.10.302.5005.4290 – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Santa Isabel- HMSI. Elemento de Despesa 44.90.52- Equipamentos e material permanente.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
121/2013	PHONAK DO BRASIL SISTEMAS AUDIOLOGICO LTDA	R\$ 487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais)	07 de agosto de 2013

BLW
M ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP
 Bárbara Maria S. P. Wanderley
 Secretária Municipal da Saúde
 SMS/JP - Mat. 42.816-4

J

EXTRATO DE CONVÊNIO

Instrumento: Convênio nº19/2013
Participes: Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, por meio da Secretaria da Educação e Cultura e a Unidade Executora **CAIXA ESCOLAR TERRA PROMETIDA - ESCOLA MUNICIPAL ARUANDA.**
Objeto: Estabelecer obrigações mútuas entre a SEDEC e a UEX, visando a descentralização do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, sob a forma de escolarização da merenda destinada aos alunos matriculados no ensino municipal de João Pessoa.
Vigência: 12.08.13 à 11.08.14
Signatários: Luiz de Sousa Junior, pela Secretaria da Educação e Cultura do Município de João Pessoa e **ABIGAIL NIEDJA DE MENEZES SA BRAGA**, pela UEX.
Data da Assinatura: 12.08.13.

João Pessoa, 12 de Agosto de 2013.

Luiz de Sousa Junior
LUIZ DE SOUSA JUNIOR
 Secretário Municipal de Educação e Cultura

EXTRATO DE CONVÊNIO

Instrumento: Convênio nº95/2013
Participes: Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, por meio da Secretaria da Educação e Cultura e a Unidade Executora **INSTITUTO DOS CEGOS DA PARAIBA ADALGISA CUNHA.**
Objeto: Estabelecer obrigações mútuas entre a SEDEC e a UEX, visando a descentralização do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, sob a forma de escolarização da merenda destinada aos alunos matriculados no ensino municipal de João Pessoa.
Vigência: 09.08.13 à 08.08.14
Signatários: Luiz de Sousa Junior, pela Secretaria da Educação e Cultura do Município de João Pessoa e **JOSE ANTONIO FERREIRA FREIRE**, pela UEX.
Data da Assinatura: 09.08.13.

João Pessoa, 09 de Agosto de 2013.

Luiz de Sousa Junior
LUIZ DE SOUSA JUNIOR
 Secretário Municipal de Educação e Cultura

PRIMEIRO REALINHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2013 - SEDEC

Ao vigésimo nono dia do mês de julho do ano de 2013, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Sr. **Luiz de Sousa Junior**, brasileiro, inscrito do Registro Geral nº. 867.012 2º Via e CPF/MF nº. 414.590.754-04, residente e domiciliado nesta Capital, Secretário de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, resolve aplicar o primeiro realinhamento de preços da Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº. **009/2013 – SEDEC**, cujo objetivo fora a Aquisição de Gêneros Alimentícios para as Escolas da Rede Municipal de Ensino, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **2013/026362/SEDEC**, a qual constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 7884/2013, segundo as cláusulas e condições constantes da referida Ata.

DO REALINHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**EMPRESA:** UP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**CNPJ:** 17.318.988/0001-34**FONE/FAX:** (83) 3268-0272**END.:** Rua: 24 de Junho, 297 – Galpão – Renascer – Cabedelo/PB**CEP:** 58310-000**EMAIL:** updistribuidora.jp@gmail.com

CÓD.	ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1040301153	13	Kg	Feijão Macassa Tipo: feijão macassa, tipo 1, grupo 2, classe branco, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, data de fabricação e/ou número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deve apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	5.600	RS 2,15 (Dois reais e quinze centavos)	RS 12.040,00 (Doze mil, quarenta reais)	SAFRA DE OURO
1040301162	17	Pacote	Milho de Mungunzá Tipo: milho de Mungunzá. Tipo: 1. Grãos de milho amarelo, com aspecto, cor cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, inseto de sujidades, parasitas e larvas. Embalagens de 500 g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos e não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	10.600	RS 0,80 (Oitenta centavos de real)	RS 8.480,00 (Oito mil, quatrocentos e oitenta reais)	KI CALDO
1040301163	18	Pacote	Milho de Pipoca Tipo: milho de pipoca. Tipo I, classe amarela, com aspecto, cor cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, insetos de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500 g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos e não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	800	RS 0,92 (Noventa e dois centavos de real)	RS 736,00 (Setecentos e trinta e seis reais)	SÃO BRAZ
			Sal Tipo: refinado, iodado de mesa e				

1040301164	20	Kg	cozinha. Embalagem de 1Kg, em sacos plásticos e atóxicos, limpos e não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	6.900	RS 0,32 (Trinta e dois centavos de real)	RS 2.208,00 (Dois mil, duzentos e oito reais)	MAGNATA
------------	----	----	--	-------	---	--	---------

Este realinhamento, independente da transcrição, constitui parte integrante da Ata de Registro de Preços.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços de Nº. 033/2013 - SEDEC


LUIZ DE SOUSA JUNIOR
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Anatilde E. Teixeira Travassos
Presidente da CSL/SEDEC

PRIMEIRO REALINHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2013 - SEDEC

Ao vigésimo nono dia do mês de julho do ano de 2013, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Sr. **Luiz de Sousa Junior**, brasileiro, inscrito do Registro Geral nº. 867.012 2º Via e CPF/MF nº. 414.590.754-04, residente e domiciliado nesta Capital, Secretário de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, resolve aplicar o primeiro realinhamento de preços da Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº. **009/2013 – SEDEC**, cujo objetivo fora a Aquisição de Gêneros Alimentícios para as Escolas da Rede Municipal de Ensino, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **2013/026362/SEDEC**, a qual constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 7884/2013, segundo as cláusulas e condições constantes da referida Ata.

DO REALINHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**EMPRESA:** JOSÉ LUCENA DA SILVA (LUCENA FRIOS)**CNPJ:** 07.694.009/0002-70**FONE/FAX:** (83) 3241-3413**END.:** Av. Generino Maciel – Box: 21 – Quadra A – Mercado Público – Jaguaribe –

João Pessoa/PB

CEP: 58015-700**EMAIL:** lucenafriosme@hotmail.com

CÓD.	ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1040103058	57.1	Kg	Linguíça de frango de boa qualidade, inspecionada pelo Ministério da Agricultura (SIF ou SIE). Produto: LINGUIÇA DE FRANGO	1.000	RS 9,63 (Nove reais e sessenta e três centavos)	RS 9.630,00 (Nove mil, seiscentos e trinta reais)	PERDIGÃO
1040103058	57.2	Kg	Linguíça de frango de boa qualidade, inspecionada pelo Ministério da Agricultura (SIF ou SIE). Produto: LINGUIÇA DE FRANGO	1.000	RS 9,63 (Nove reais e sessenta e três centavos)	RS 9.630,00 (Nove mil, seiscentos e trinta reais)	PERDIGÃO

Este realinhamento, independente da transcrição, constitui parte integrante da Ata de Registro de Preços.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços de Nº. 033/2013 - SEDEC


LUIZ DE SOUSA JUNIOR
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Anatilde E. Teixeira Travassos
Presidente da CSL/SEDEC

PRIMEIRO REALINHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2013 - SEDEC

Ao vigésimo nono dia do mês de julho do ano de 2013, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Sr. **Luiz de Sousa Junior**, brasileiro, inscrito do Registro Geral nº. 867.012 2º Via e CPF/MF nº. 414.590.754-04, residente e domiciliado nesta Capital, Secretário de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, resolve aplicar o primeiro realinhamento de preços da Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº. **009/2013 – SEDEC**, cujo objetivo fora a Aquisição de Gêneros Alimentícios para as Escolas da Rede Municipal de Ensino, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **2013/026362/SEDEC**, a qual constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 7884/2013, segundo as cláusulas e condições constantes da referida Ata.

DO REALINHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

EMPRESA: SANTA CLARA COMÉRCIO VAREJISTA LTDA.

CNPJ: 11.079.047/0001-09

FONE/FAX: (83) 3231-7098

END.: Presidente Carlos Luz, 437 – Sala 103 – Cristo Redentor, João Pessoa/PB

CEP: 58.071-490

E-MAIL: santaclara_cv@yahoo.com.br

CÓD.	ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
1040203008	59	Kg	Queijo coalho de boa qualidade, fatiado, inspecionado pelo Ministério da Agricultura (SIF ou SIE). Embalagem: Plástica adequada, apresentando data de fabricação e validade. Produto: QUEIJO COALHO.	1.033	RS 19,99 (Dezenove reais e noventa e nove centavos)	RS 20.649,67 (vinte mil, seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos).	Cariri
1040203008	59.1	Kg	Queijo coalho de boa qualidade, fatiado, inspecionado pelo Ministério da Agricultura (SIF ou SIE). Embalagem: Plástica adequada, apresentando data de fabricação e validade. Produto: QUEIJO COALHO	1.033	RS 19,99 (Dezenove reais e noventa e nove centavos)	RS 20.649,67 (vinte mil, seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos).	Cariri

Este realinhamento, independente da transcrição, constitui parte integrante da Ata de Registro de Preços.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços de Nº. 033/2013 - SEDEC


LUIZ DE SOUSA JUNIOR
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Anatilde E. Teixeira Travassos
Presidente da CSL/SEDEC

PRIMEIRO REALINHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2013 - SEDEC

Ao vigésimo nono dia do mês de julho do ano de 2013, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Sr. **Luiz de Sousa Junior**, brasileiro, inscrito do Registro Geral nº. 867.012 2º Via e CPF/MF nº. 414.590.754-04, residente e domiciliado nesta Capital, Secretário de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, resolve aplicar o primeiro realinhamento de preços da Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº. **009/2013 – SEDEC**, cujo objetivo fora a Aquisição de Gêneros Alimentícios para as Escolas da Rede Municipal de Ensino, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **2013/026362/SEDEC**, a qual constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 7884/2013, segundo as cláusulas e condições constantes da referida Ata.

DO REALINHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

EMPRESA: CARNES FRUTOS DO MAR COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 08.649.539/0001-88

FONE/FAX: (83) 3243-1088

END.: Av. Epitácio Pessoa, Nº. 2359 – Bairro dos Estados – João Pessoa/PB

CEP: 58.030-000

EMAIL: frigotil.adm@hotmail.com

CÓD.	ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1040103042	55	Kg	Fígado em bife de boa qualidade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura (SIF ou SIE). Produto: FÍGADO	4.249	RS 7,03 (Sete reais e três centavos)	RS 29.870,47 (Vinte e nove mil, oitocentos e setenta reais e quarenta e sete centavos)	FRIBOI SIF 862
1040103042	55.1	Kg	Fígado em bife de boa qualidade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura (SIF ou SIE). Produto: FÍGADO	4.249	RS 7,03 (Sete reais e três centavos)	RS 29.870,47 (Vinte e nove mil, oitocentos e setenta reais e quarenta e sete centavos)	FRIBOI SIF 862
1040103042	55.2	Kg	Fígado em bife de boa qualidade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura (SIF ou SIE). Produto: FÍGADO	4.249	RS 7,03 (Sete reais e três centavos)	RS 29.870,47 (Vinte e nove mil, oitocentos e setenta reais e quarenta e sete centavos)	FRIBOI SIF 862

Este realinhamento, independente da transcrição, constitui parte integrante da Ata de Registro de Preços.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços de Nº. 033/2013 - SEDEC


LUIZ DE SOUSA JUNIOR
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Anatilde E. Teixeira Travassos
Presidente da CSL/SEDEC

PRIMEIRO REALINHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2013 - SEDEC

Ao vigésimo nono dia do mês de julho do ano de 2013, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Sr. **Luiz de Sousa Junior**, brasileiro, inscrito do Registro Geral nº. 867.012 2º Via e CPF/MF nº. 414.590.754-04, residente e domiciliado nesta Capital, Secretário de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, resolve aplicar o primeiro realinhamento de preços da Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº. **009/2013 – SEDEC**, cujo objetivo fora a Aquisição de Gêneros Alimentícios para as Escolas da Rede Municipal de Ensino, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **2013/026362/SEDEC**, a qual constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 7884/2013, segundo as cláusulas e condições constantes da referida Ata.

DO REALINHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

EMPRESA: POLPA DE FRUTAS IDEAL COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 24.506.743/0001-04

FONE/FAX: (83) 3231-2175

END.: Rua: Raniere Mazile, s/n, Mercado Livre a Empasa – Cristor Redentor – João Pessoa/PB

CEP: 58.070-470

CÓD.	ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1040301087	23	Kg	Abacaxi pérola de boa qualidade. Produto: ABACAXI IN NATURA.	22.778	RS 2,20 (Dois reais e vinte centavos)	RS 50.111,60 (Cinquenta mil e onze reais e sessenta centavos)	POLPA IDEAL
1040301088	24	Kg	Abóbora , sem rachaduras, partes manchadas ou moles. Produto: ABÓBORA IN NATURA.	3.569	RS 2,68 (Dois reais e sessenta e oito centavos)	RS 9.564,92 (Nove mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos)	CEASA
1040301089	27	Kg	Banana prata , com coloração amarela, com pequenas manchas marrons, sem partes moles. Produto: BANANA IN NATURA.	17.769	RS 2,75 (Dois reais e setenta e cinco centavos)	RS 48.864,75 (Quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)	POLPA IDEAL

1040301092	30.1	Kg	Beterraba , de casca lisa, sem rachaduras ou manchas; Produto: BETERRABA IN-NATURA.	1.477	RS 2,95 (Dois reais e noventa e cinco centavos)	RS 4.357,15 (Quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos)	CEASA
1040301063	31.1	Kg	Cebola – tipo branca; de boa qualidade; Produto: CEBOLA IN NATURA.	2.329	RS 3,83 (três reais e oitenta e três centavos)	RS 8.920,07 (Oito mil, novecentos e vinte reais e sete centavos)	POLPA IDEAL
1040301064	32.1	Kg	Cenoura vermelha graúda, firme e lisa; Produto: CENOURA IN NATURA.	6.933	RS 3,75 (Três reais e setenta e cinco centavos)	RS 25.998,75 (Vinte e cinco mil e novecentos e oitenta e cinco centavos)	CEASA
1040301066	33.1	Kg	Chuchu , sem manchas ou rachaduras na casca; Produto: CHUCHU IN NATURA.	2.751	RS 3,75 (Três reais e setenta e cinco centavos)	RS 10.316,25 (Dez mil, trezentos e dezesseis reais e vinte cinco centavos)	CEASA
1040301099	44.1	Kg	Tangerina de boa qualidade. Produto: TANGERINA IN NATURA	7.667	RS 4,25 (Quatro reais e vinte e cinco centavos)	RS 32.584,75 (Trinta e dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)	CEASA

Este realinhamento, independente da transcrição, constitui parte integrante da Ata de Registro de Preços.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços de Nº. 033/2013 - SEDEC


LUIZ DE SOUSA JUNIOR
 Secretário Municipal de Educação & Cultura

Anatilde E. Teixeira Travassos
 Presidente da CSL/SEDEC

PRIMEIRO REALINHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2013 - SEDEC

Ao vigésimo nono dia do mês de julho do ano de 2013, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Sr. **Luiz de Sousa Junior**, brasileiro, inscrito do Registro Geral nº. 867.012 2º Via e CPF/MF nº. 414.590.754-04, residente e domiciliado nesta Capital, Secretário de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, resolve aplicar o primeiro realinhamento de preços da Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº. **009/2013 – SEDEC**, cujo objetivo fora a Aquisição de Gêneros Alimentícios para as Escolas da Rede Municipal de Ensino, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **2013/026362/SEDEC**, a qual constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 7884/2013, segundo as cláusulas e condições constantes da referida Ata.

DO REALINHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

EMPRESA: JEAN ALISSON DA SILVA CORREIA (NATURAL SABOR)

CNPJ: 02.368.789/0001-63

FONE/FAX: (83) 3231-2526

END.: Rua: Sargento Pedro Gomes de Lira, Nº 211- Ernesto Geisel - João Pessoa/PB
CEP: 58.075-820

CÓD.	ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1040301087	23.1	Kg	Abacaxi pérola de boa qualidade; Produto: ABACAXI IN NATURA.	22.778	RS 2,20 (Dois reais e vinte centavos)	RS 50.111,60 (Cinquenta mil e cento e onze reais e sessenta centavos)	NATURAL SABOR
1040301100	25.1	Kg	Alface crespa de boa qualidade. Produto: ALFACE CRESPA IN NATURA	394	RS 3,86 (Três reais e oitenta e seis centavos)	RS 1.520,84 (Um mil, quinhentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos)	NATURAL SABOR

1040301056	26.1	Kg	Alho nacional graúdo; Produto: ALHO.	470	RS 13,80 (Treze reais e oitenta centavos)	RS 6.486,00 (Seis mil, quatrocentos e seis reais)	NATURAL SABOR
1040302002	28.1	Kg	Batata doce graúda de boa qualidade; Produto: BATATA – DOCE IN NATURA.	8.760	RS 2,77 (Dois reais e sete centavos)	RS 24.265,20 (Vinte e quatro mil, duzentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos)	NATURAL SABOR
1040301058	29.1	Kg	Batata inglesa fresca de boa qualidade; Produto: BATATA IN NATURA.	8.591	RS 4,09 (Quatro reais e nove centavos)	RS 35.137,19 (Trinta e cinco mil, cento e trinta e sete reais e dezoito centavos)	NATURAL SABOR
1040301065	34	Kg	Coentro de boa qualidade; Produto: COENTRO IN NATURA.	560	RS 7,73 (Sete reais e setenta e três centavos)	RS 4.328,80 (Quatro mil, trezentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)	NATURAL SABOR
1040301065	34.1	Kg	Coentro de boa qualidade; Produto: COENTRO IN NATURA.	560	RS 7,73 (Sete reais e setenta e três centavos)	RS 4.328,80 (Quatro mil, trezentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)	NATURAL SABOR
1040303057	35	Kg	Couve Folha fresca de boa qualidade; Produto: COUVE FOLHA IN NATURA.	168	RS 6,26 (Seis reais e vinte e seis centavos)	RS 1.051,68 (Um mil, cinquenta e um reais e oitenta centavos)	NATURAL SABOR
1040303057	35.1	Kg	Couve Folha fresca de boa qualidade; Produto: COUVE FOLHA IN NATURA.	168	RS 6,26 (Seis reais e vinte e seis centavos)	RS 1.051,68 (Um mil, cinquenta e um reais e oitenta centavos)	NATURAL SABOR
1040301093	36	Kg	Laranja pera rio grande de boa qualidade. Produto: LARANJA IN NATURA	18.867	RS 2,20 (Dois reais e vinte centavos)	RS 41.507,40 (quarenta e um mil, quinhentos e sete reais e quarenta centavos)	NATURAL SABOR
1040301093	36.1	Kg	Laranja pera rio grande de boa qualidade. Produto: LARANJA IN NATURA	18.867	RS 2,20 (Dois reais e vinte centavos)	RS 41.507,40 (quarenta e um mil, quinhentos e sete reais e quarenta centavos)	NATURAL SABOR
1040301078	37.1	Kg	Macaxeira de boa qualidade. Produto: MACAXEIRA	17.144	RS 3,63 (Três reais e sessenta e três centavos)	RS 62.232,72 (Sessenta e dois mil, duzentos e trinta e dois reais e dois centavos)	NATURAL SABOR
1040301094	38	Kg	Mamão Havai , sem partes escuras e rachaduras. Produtos: MAMÃO IN NATURA	7.356	RS 2,50 (Dois reais e cinquenta centavos),	RS 18.390,00 (Dezoito mil, trezentos e noventa reais)	NATURAL SABOR
1040301096	39	Kg	Melão de boa qualidade. Produto: MELÃO IN NATURA	10.000	RS 2,30 (Dois reais e trinta centavos)	RS 23.000,00 (Vinte e três mil reais)	NATURAL SABOR
1040101026	40	Kg	Ovos – tipo branco – embalagem acondicionados em bandeja com 30 unidades, inspecionado pelo Ministério da Agricultura (SIF ou SIE). Apresentando data de validade. Produto: OVO FRESCO	2.596	RS 9,50 (nove reais e cinquenta centavos)	RS 24.662,00 (Vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e dois reais)	AVINE
1040301079	41	Kg	Pimentão tipo verde. Produto: PIMENTÃO IN NATURA	1.449	RS 4,55 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos)	RS 6.592,95 (Seis mil, quinhentos e noventa e dois reais e cinco centavos)	NATURAL SABOR
1040301079	41.1	Kg	Pimentão tipo verde. Produto: PIMENTÃO IN NATURA	1.449	RS 4,55 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos)	RS 6.592,95 (Seis mil, quinhentos e noventa e dois reais e cinco centavos)	NATURAL SABOR
1040301098	42	Kg	Repolho de boa qualidade. Produto: REPOLHO IN NATURA	370	RS 3,80 (três reais e oitenta centavos)	RS 1.406,00 (Um mil, quatrocentos e seis reais)	NATURAL SABOR

1040301098	42.1	Kg	Repolho de boa qualidade. Produto: REPOLHO IN NATURA	370	RS 3,80 (três reais e oitenta centavos)	RS 1.406,00 (Um mil, quatrocentos e seis reais)	NATURAL SABOR
1040301084	43	Kg	Tomate fresco, resistentes e uniformes. Produto: TOMATE IN NATURA	5.117	RS 4,19 (quatro reais e dezenove centavos)	RS 21.440,23 (Vinte e um mil, quatrocentos e quarenta reais e vinte e três centavos)	NATURAL SABOR

Este realinhamento, independente da transcrição, constitui parte integrante da Ata de Registro de Preços. Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços de Nº. 033/2013 - SEDEC


LUIZ DE SOUSA JUNIOR
 Secretário Municipal de Educação & Cultura

Anatilde E. Teixeira Travassos
 Presidente da CSL/SEDEC

1040301094	38.2	Kg	Mamão Havai, sem partes escuras e rachaduras. Produtos: MAMÃO IN NATURA.	7.356	RS 2,50 (Dois reais e cinquenta centavos)	RS 18.390,00 (Dezoito mil, trezentos e noventa reais)	Josias Hortifrutti
1040301096	39.2	Kg	Melão de boa qualidade. Produto: MELÃO IN NATURA.	10.000	RS 2,30 (Dois reais e trinta centavos)	RS 23.000,00 (Vinte e três mil reais)	Josias Hortifrutti
1040101026	40.2	Kg	Ovos, tipo branco – embalagem acondicionados em bandeja com 30 unidades, inspecionado pelo Ministério da Agricultura (SIF ou SIE). Apresentando data de validade. Produto: OVO FRESCO.	2.596	RS 9,50 (nove reais e cinquenta centavos)	RS 24.662,00 (Vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e dois reais)	Cooperovos
1040301084	43.2	Kg	Tomate fresco, resistentes e uniformes. Produto: TOMATE IN NATURA.	5.117	RS 4,19 (quatro reais e dezenove centavos)	RS 21.440,23 (Vinte e um mil, quatrocentos e quarenta reais e vinte e três centavos)	Josias Hortifrutti

Este realinhamento, independente da transcrição, constitui parte integrante da Ata de Registro de Preços.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços de Nº. 033/2013 - SEDEC


LUIZ DE SOUSA JUNIOR
 Secretário Municipal de Educação & Cultura

Anatilde E. Teixeira Travassos
 Presidente da CSL/SEDEC

PRIMEIRO REALINHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/2013 - SEDEC

Ao vigésimo nono dia do mês de julho do ano de 2013, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Sr. **Luiz de Sousa Junior**, brasileiro, inscrito do Registro Geral nº. 867.012 2º Via e CPF/MF nº. 414.590.754-04, residente e domiciliado nesta Capital, Secretário de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, resolve aplicar o primeiro realinhamento de preços da Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº. **009/2013 – SEDEC**, cujo objetivo fora a Aquisição de Gêneros Alimentícios para as Escolas da Rede Municipal de Ensino, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **2013/026362/SEDEC**, a qual constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 7884/2013, segundo as cláusulas e condições constantes da referida Ata.

DO REALINHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

EMPRESA: **MARIA DE FÁTIMA SILVA SOUZA.**
 CNPJ: **00.301.402/0001-26**
 FONE/FAX: **(83) 3233-3421 / 8856-1279 / 8876-0050**
 END.: **Rua Silvino Montenegro, 171 – Cruz das Armas – João Pessoa/PB**
 CEP: **58.085-690**
 E-MAIL.: **josias.hortifrutti@yahoo.com.br**

CÓD.	ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
1040301100	25.2	Kg	Alface crespa de boa qualidade. Produto: ALFACE CRESPA IN NATURA.	394	RS 3,86 (Três reais e oitenta e seis centavos)	RS 1.520,84 (Um mil, quinhentos e vinte reais oitenta e quatro)	Josias Hortifrutti
1040301056	26.2	Kg	Alho nacional grão: Produto: ALHO.	470	RS 13,80 (Treze reais e oitenta centavos)	RS 6.486,00 (Seis mil, quatrocentos e oitenta e seis reais)	Josias Hortifrutti
1040302002	28.2	Kg	Batata doce grãuda de boa qualidade. Produto: BATATA DOCE IN NATURA.	8.760	RS 2,77 (Dois reais e setenta e sete centavos)	RS 24.265,20 (Vinte e quatro mil, duzentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos)	Josias Hortifrutti
1040301058	29.2	Kg	Batata inglesa fresca de boa qualidade. Produto: BATATA IN NATURA.	8.591	RS 4,09 (Quatro reais e nove centavos)	RS 35.137,19 (Trinta e cinco mil, cento e trinta e sete reais e dezenove centavos)	Josias Hortifrutti
1040301078	37.2	Kg	Macaxeira de boa qualidade. Produto: MACAXEIRA.	17.144	RS 3,63 (Três reais e sessenta e três centavos)	RS 62.232,72 (Sessenta e dois mil, duzentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos)	Josias Hortifrutti

PRIMEIRO REALINHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 050/2013 - SEDEC

Ao vigésimo nono dia do mês de julho do ano de 2013, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Sr. **Luiz de Sousa Junior**, brasileiro, inscrito do Registro Geral nº. 867.012 2º Via e CPF/MF nº. 414.590.754-04, residente e domiciliado nesta Capital, Secretário de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, resolve aplicar o primeiro realinhamento de preços da Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº. **009/2013 – SEDEC**, cujo objetivo fora a Aquisição de Gêneros Alimentícios para as Escolas da Rede Municipal de Ensino, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **2013/026362/SEDEC**, a qual constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 7884/2013, segundo as cláusulas e condições constantes da referida Ata.

DO REALINHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

EMPRESA: **PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO VASCONCELOS LTDA.**
 CNPJ: **41.141.383/0001-03**
 FONE/FAX: **(83) 3242-6667**
 END.: **Rua Dr. Silvino da Nóbrega, 292 – Jaguaribe, João Pessoa - PB**
 CEP: **58.015-000**
 EMAIL: **anavasc_jp@hotmail.com**

CÓD.	ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
1040416016	60.2	Kg	Pão tipo seda unidade de 50 gr; Embalagem: Plástica adequada, apresentando data de fabricação e validade; Produto: PÃO SEDA.	8.257	RS 6,15 (seis reais e quinze centavos)	RS 50.780,55 (cinquenta mil, setecentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos).	Delícia de Massa
1040401002	61.2	Kg	Pão Doce unidade de 50 gr; Embalagem: Plástica adequada, apresentando data de fabricação e validade; Produto: PÃO DOCE.	2.067	RS 6,17 (seis reais e dezessete centavos)	RS 12.753,39 (doze mil, setecentos e cinquenta e três reais e nove centavos).	Delícia de Massa

Este realinhamento, independente da transcrição, constitui parte integrante da Ata de Registro de Preços.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços de N° 033/2013 - SEDEC



LUIZ DE SOUSA JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Anatilde E. Teixeira Travassos
Presidente da CSL/SEDEC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2013 - EMLUR

Aos oito dias do mês de agosto do ano de 2013, a **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, com sede na Avenida Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob n° 08.806.838/0001-89, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, aqui representado pelo seu Superintendente o Sr. **Anselmo Guedes de Castilho**, residente e domiciliado nesta Capital, que neste ato designa o Pregoeiro, Robson Torres dos Santos, como gerenciador da presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n° 018/2013 - EMLUR, cujo objetivo fora a formalização de registro de preços, consignado em ata, para contratação de empresa especializada para eventual confecção de faixas, banners, adesivos, dentre outros, destinados a suprir as necessidades desta Autarquia, processada nos termos do Processo Administrativo n° 4069/2013 EMLUR, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei n° 8.666/93, regulamentado pelo Decreto n° 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços, consignado em ata, para contratação de empresa especializada para eventual confecção de faixas, dentre outros, destinados a suprir as necessidades desta Autarquia, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8° do Decreto n° 5.717/2008.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial n° 018/2013/EMLUR);
- fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- propiciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 08 de agosto de 2014.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: RS RECORTE IMPRESSÃO SERIGRÁFICA LTDA

Endereço: Rua da Areia, 341, Varadouro, CEP 58.010-640, João Pessoa – PB
CNPJ:09.339.057/0001-94 Ins. Est.: 16.155.290-0 FONE/FAX: (83) 3513-8341 / 3021-8342

Responsável: Roberto da Silva Doc. Ident. 1.048.993 SSP/PB

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4° da Lei Municipal n° 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO n° 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum virgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS”;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. O Fornecedor ficará com o pagamento retido caso não comprove sua regularidade fiscal.

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de licitação Pregão Presencial n° 018/2013, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n° 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O **FORNECEDOR** terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR/EMLUR**.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea “g” e “h”, do presente instrumento contratual;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

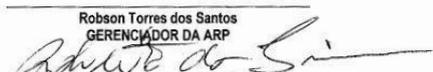
- a) Processo Administrativo nº. 4069/2013/EMLUR;
- b) Edital do Pregão Presencial nº. 018/2013-EMLUR e anexos;
- c) Proposta Comercial da FORNECEDORA: **RS RECORTE IMPRESSÃO SERIGRÁFICA LTDA;**
- d) Ata da sessão do Pregão Presencial nº 5/0018/2013.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

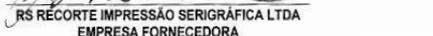
Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Robson Torres dos Santos, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade superior do ÓRGÃO GERENCIADOR, pelo Pregoeiro na qualidade de Gerenciador e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).



Anselmo Guedes de Castilho
SUPERINTENDENTE/EMLUR



Robson Torres dos Santos
GERENCIADOR DA ARP



RS RECORTE IMPRESSÃO SERIGRÁFICA LTDA
EMPRESA FORNECEDORA

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	Und	450	Confecção de faixa – lona com impressão digital em alta resolução com acabamento em madeira e ilhós. Qualidade 3M. Med. 4mx0,80m	100,00	45.000,00
2	Und	450	Confecção de faixa – lona com impressão digital em alta resolução com acabamento em madeira e ilhós. Qualidade 3M. Med. 3mx0,80m	75,00	33.750,00
3	Und	300	Confecção de banner – em lona com impressão digital em alta resolução com acabamento em madeira e cordão. Qualidade 3m. medidas 0,90x1,20m	41,00	12.300,00
4	M²	300	Adesivos – Impressão digital em alta resolução e qualidade 3M	58,00	17.400,00
Valor Total R\$ 108.450,00 (cento e oito mil quatrocentos e cinquenta reais)					
Validade da Proposta: Não Inferior a 12 meses					

ANEXO I
Termo de Referência

A	Objetivo: Registro de preços, consignado em ata, para contratação de empresa especializada para eventual confecção de faixas, dentre outros, destinados a suprir as necessidades desta Autarquia.
B	Justificativa: Disponibilizar impressos em quantidade suficiente para que os vários setores da EMLUR possam desempenhar suas atividades com eficiência.
C	Do Prazo de Entrega: A entrega dos produtos será em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato ou de acordo com programação da EMLUR. Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias
D	Adjudicação do Objeto: POR ITEM Registro de Preços por ITEM.
E	Local da entrega: Almoxarifado da EMLUR, na Av. Minas Gerais, 177 – Bairro dos Estados – João Pessoa – Paraíba
F	Recursos para atender a contratação: As despesas decorrentes do objeto da presente licitação estão previstas e correrão por conta da seguinte dotação: Classificação: 02.201.15.452.5126.2177 Elemento de Despesa: 33.90.39.00 Fonte: 00 (tesouro) Conforme informações fornecidas pelo setor competente (DECOF).
G	EXIGÊNCIAS - A contratada se obriga a entregar os objetos licitados dentro do período contratual e de acordo com a solicitação da contratante. - A contratante não se obriga a adquirir todas as quantidades licitadas. - A entrega dos materiais será parcelada de acordo com a solicitação da Contratante. - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação dos documentos de cobrança acompanhado da fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente. - Todos os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2013 - EMLUR

Aos nove dias do mês de agosto do ano de 2013, a **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, com sede na Avenida Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.838/0001-89, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, aqui representado pelo seu Superintendente o Sr. **Anselmo Guedes de Castilho**, residente e domiciliado nesta Capital, que neste ato designa o Pregoeiro, **Robson Torres dos Santos**, como gerenciador da presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. **004/2013** – EMLUR, cujo objetivo fora à formalização de registro de preços, consignado em ata, para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de materiais destinados a adequação das funções administrativas da EMLUR no tocante a confecção de formulários, dentre outros, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **0043/2013** EMLUR, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços, consignado em ata, para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de materiais destinados a adequação das funções administrativas da EMLUR no tocante a confecção de formulários, dentre outros, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2008.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial nº. **004/2013**/EMLUR);
- d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 09 de agosto de 2014.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: GRÁFICA MUNDIAL LTDA
Endereço: RUA SÁ ANDRADE, N° 405, VARADOURO, CEP 58.010-380, JOÃO PESSOA - PB.
CNPJ: 08.602.732/0001-63 Ins. Est.: 16.064.670-7 FONE/FAX: (83) 3221-7653 / 3222-4978
Responsável: EULER ARAÚJO CHAVES FILHO Doc. Ident.: 1.043.315 SSP/PB

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS”;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. O Fornecedor ficará com o pagamento retido caso não comprove sua regularidade fiscal.

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de licitação Pregão Presencial nº. 004/2013, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /EMLUR.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedor**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea “g” e “h”, do presente instrumento contratual;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Processo Administrativo nº. 0043/2013/EMLUR;
- Edital do Pregão Presencial nº. 004/2013-EMLUR e anexos;
- Proposta Comercial da FORNECEDORA: GRÁFICA MUNDIAL LTDA.
- Ata da sessão do Pregão Presencial nº 5/0004/2013.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Robson Torres dos Santos, Pregoeiro, laivrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade superior do ÓRGÃO GERENCIADOR, pelo Pregoeiro na qualidade de Gerenciador e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).


Anselmo Guedes de Castilho
 SUPERINTENDENTE/EMLUR


Robson Torres dos Santos
 GERENCIADOR DA ARP


GRÁFICA MUNDIAL LTDA
 EMPRESA FORNECEDORA

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
11	Blocos	30	Blocos com 200fls. Controle de visitantes, tamanho 210x300mm 1x0cor, papel offset 75g	R\$ 13,30	R\$ 399,00
12	Blocos	50	Blocos com 200fls. Folha de despacho, tamanho 210x300mm 1x0cor, papel offset 75g	R\$ 12,00	R\$ 600,00
13	Blocos	50	Blocos com 100fls. Folha de processo, tamanho 210x300mm 1x0cor, papel offset 75g	R\$ 8,00	R\$ 400,00
14	Blocos	30	Blocos com 100 fls. Movimentação diária/estacionamento, tamanho 210x300mm, 1x0 cor, papel offset 75g.	R\$ 9,00	R\$ 270,00
15	Blocos	50	Blocos com 200 fls. Requisição de material, tamanho 210x300mm, 1x0 cor, papel offset 75g	R\$ 11,95	R\$ 597,50
16	Blocos	50	Blocos com 100 fls. Timbrado, tamanho A4 2x0 cor, papel offset 75g	R\$ 9,45	R\$ 472,50
17	Blocos	20	Blocos 50x3 vias, atestado médico, tamanho 150x210mm, 2x0 cor papel offset 56g/superbond, acabamento com numeração.	R\$ 16,80	R\$ 336,00
Valor Total R\$ 3.075,00 (TRÊS MIL E SETENTA E CINCO REAIS)					
Validade da Proposta: Não inferior a 60 dias					

ANEXO I Termo de Referência

A	Objetivo: Registro de preços, consignado em ata, para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de materiais destinados a adequação das funções administrativas da EMLUR no tocante a confecção de formulários, dentre outros.
B	Justificativa: Disponibilizar materiais impressos em quantidade suficiente para que os vários setores da EMLUR possam desempenhar suas atividades com eficiência pelo período de 12 (doze) meses.
C	Do Prazo de Entrega: A entrega dos produtos será em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato ou de acordo com programação do Almoarifado da EMLUR. Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias
D	Adjudicação do Objeto: POR ITEM Registro de Preços por ITEM.
E	Local da entrega: Almoarifado da EMLUR, na Av. Minas Gerais, 177 – Bairro dos Estados – João Pessoa - Paraíba
F	Recursos para atender a contratação: As despesas decorrentes do objeto da presente licitação estão previstas e correrão por conta da seguinte dotação: Classificação: 02.201.15.452.5126.2179 Elemento de Despesa: 3390.30.00 Fonte: 00 (tesouro) Conforme informações fornecidas pelo setor competente (DECOF).
G	EXIGÊNCIAS - A contratada se obriga a entregar os objetos licitados dentro do período contratual e de acordo com a solicitação da contratante. - A entrega dos materiais será parcelada de acordo com a solicitação da Contratante. - Todos os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes neste Edital. - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação dos documentos de cobrança acompanhado da fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2013 - EMLUR

Aos 09 dias do mês de Agosto do ano de 2013, a **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, com sede na Avenida Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.838/0001-89, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, aqui representado pelo seu Superintendente o Sr. **Anselmo Guedes de Castilho**, residente e domiciliado nesta Capital, que neste ato designa o Pregoeiro, Robson Torres dos Santos, como gerenciador da presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. **004/2013** – EMLUR, cujo objetivo fora à formalização de registro de preços, consignado em ata, para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de materiais destinados a adequação das funções administrativas da EMLUR no tocante a confecção de formulários, dentre outros, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **0043/2013** EMLUR, a qual se constituiu em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços, consignado em ata, para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de materiais destinados a adequação das funções administrativas da EMLUR no tocante a confecção de formulários, dentre outros, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2008.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que exteme (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial nº. 004/2013/EMLUR);
- fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 09 de AGOSTO de 2014.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: GRÁFICA JB LTDA

Endereço: AV. MONS. WOLFREDO LEAL, Nº 681, TAMBÁ, CEP 58020-540, JOÃO PESSOA – PB.

CNPJ: 08.540.403/0001-35 **Ins. Est.:** 16.024.185-5 **FONE/FAX:** (83) 3015-7200

Responsável: ANGÉLA CRISTINA XAVIER BAPTISTA **Doc. Ident.** 1.194.959/ SSP/PB

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum virgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS”;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. O Fornecedor ficará com o pagamento retido caso não comprove sua regularidade fiscal.

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de licitação Pregão Presencial nº. 004/2013, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O **FORNECEDOR** terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**/EMLUR.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea “g” e “h”, do presente instrumento contratual;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

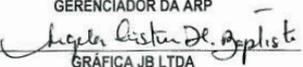
A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Processo Administrativo nº. 0043/2013/EMLUR;
- Edital do Pregão Presencial nº. 004/2013-EMLUR e anexos;
- Proposta Comercial da FORNECEDORA: **GRÁFICA JB LTDA**;
- Ata da sessão do Pregão Presencial nº 5/0004/2013.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Robson Torres dos Santos, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade superior do ÓRGÃO GERENCIADOR, pelo Pregoeiro na qualidade de Gerenciador e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).


Anselmo Guedes de Castilho
SUPERINTENDENTE/EMLUR

Robson Torres dos Santos
GERENCIADOR DA ARP

GRÁFICA JB LTDA
EMPRESA FORNECEDORA

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	Talões	500	Talões de notificação Diretoria de Operações - DIROP - DIFIL - comana 50x2 Vias, formato 150X210mm, 1X0 cor, papel auto copiativo, capa e contracapa em kraft, acabamento com numeração, serilha e grampo.	R\$ 5,10	R\$ 2.550,00
2	Talões	500	Talões de notificação terreno Diretoria de Operações - DIROP - DIFIL - 50X2 Vias, formato 150X210mm, 1X0 cor, papel auto copiativo, capa e contracapa em Kraft, acabamento com numeração, serilha e grampo.	R\$ 5,10	R\$ 2.550,00
3	Talões	700	Talões de notificação punitiva Diretoria de Operações - DIROP - DIFIL - 50X2 Vias, formato 150X210mm, 1X0 cor, papel auto copiativo, capa e contracapa em Kraft, acabamento com numeração, serilha e grampo.	R\$ 4,80	R\$ 3.360,00
4	Talões	500	Talões de notificação Diretoria de Operações - DIROP - DIFIL - 50X2 Vias, formato 150X210mm, 1X0 cor, papel auto copiativo, capa e contracapa em Kraft, acabamento com numeração, serilha e grampo.	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
5	Talões	1500	Talões de relatório de trechos 50X2 Vias, formato 80X210mm, 1X0 cor, papel auto copiativo, capa e contracapa em Kraft, acabamento com numeração, serilha e grampo.	R\$ 2,95	R\$ 4.425,00
6	Talões	500	Talões de notificação Educativa Cidadã Diretoria Operacional - Divisão de Fiscalização 50X2 Vias, formato 210X300mm, 1X0 cor, papel auto copiativo, capa e contracapa em Kraft, acabamento com numeração, serilha e grampo.	R\$ 7,89	R\$ 3.945,00
7	Talões	700	Talões de notificação punitiva Diretoria de Operações - DIROP 50X2 Vias, formato 210X300 mm, 1X0 cor, papel auto copiativo, capa e contracapa em Kraft, acabamento com numeração, serilha e grampo.	R\$ 7,79	R\$ 5.453,00
8	Unid.	5.000	Envelopes, formato fechado 18x24cm, impressão aberta, acabamento com corte e colagem	R\$ 0,37	R\$ 1.850,00
9	Unid.	5.000	Envelopes, formato fechado 11,5x23cm, impressão aberta, acabamento com corte e colagem	R\$ 0,27	R\$ 1.350,00
10	Unid.	5.000	Envelopes, formato fechado 24x34cm, impressão aberta, acabamento com corte e colagem	R\$ 0,41	R\$ 2.050,00
Valor Total: R\$ 30.033,00 (TRINTA MIL E TRINTA E TRÊS REAIS)					
Validade da Proposta: Não inferior a 60 dias					

ANEXO I
Termo de Referência

A	Objetivo: Registro de preços, consignado em ata, para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de materiais destinados a adequação das funções administrativas da EMLUR no tocante a confecção de formulários, dentre outros.
B	Justificativa: Disponibilizar materiais impressos em quantidade suficiente para que os vários setores da EMLUR possam desempenhar suas atividades com eficiência pelo período de 12 (doze) meses.
C	Do Prazo de Entrega: A entrega dos produtos será em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato ou de acordo com programação do Almoxarifado da EMLUR. Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias
D	Adjudicação do Objeto: POR ITEM Registro de Preços por ITEM.
E	Local da entrega: Almoxarifado da EMLUR, na Av. Minas Gerais, 177 – Bairro dos Estados – João Pessoa - Paraíba
F	Recursos para atender a contratação: As despesas decorrentes do objeto da presente licitação estão previstas e correrão por conta da seguinte dotação: Classificação: 02.201.15.452.5126.2179 Elemento de Despesa: 3390.30.00 Fonte: 00 (tesouro) Conforme informações fornecidas pelo setor competente (DECOF).
G	EXIGÊNCIAS - A contratada se obriga a entregar os objetos licitados dentro do período contratual e de acordo com a solicitação da contratante. - A entrega dos materiais será parcelada de acordo com a solicitação da Contratante. - Todos os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes neste Edital. - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação dos documentos de cobrança acompanhado da fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

CÂMARA MUNICIPAL

LEI Nº 1.820, DE 08 DE JULHO DE 2013.

Proíbe a cobrança de frete nas entregas resultantes de aquisição em lojas de móveis, eletrodomésticos e de material de construção, no âmbito do Município de João Pessoa, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica proibida a cobrança de frete relativo à entrega de mercadorias adquiridas em lojas de móveis, eletrodomésticos e materiais de construção, sediadas no Município de João Pessoa.

Art. 2º A infringência às disposições desta Lei acarretará em multa correspondente a dez vezes o valor do bem ou material adquirido.

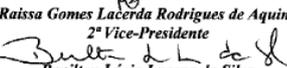
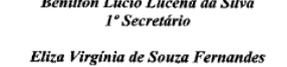
Art. 3º Compete ao Poder Público Municipal regulamentar e fiscalizar a execução desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 08 DE JULHO DE 2013.


Durval Ferreira da Silva Filho
Presidente

José Fátima da Costa
1º Vice-Presidente


Raissa Gomes Lacerda Rodrigues de Aquino
2º Vice-Presidente

Benilton Lúcio Lucena da Silva
1º Secretário


Eliza Virginia de Souza Fernandes
2ª Secretária

João Bosco dos Santos Filho
3º Secretário

Assessor: Vereador Bruno Fortes

LEI Nº 1.821, DE 08 DE JULHO DE 2013.

Determina que a rede municipal de Saúde tenha prazo estipulado para o atendimento direcionado ao idoso.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica estipulado o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para atendimentos emergenciais e de 07 (sete) dias para consultas clínicas e exames médicos, direcionados aos idosos realizados pela Rede Municipal de Saúde.

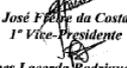
Art. 2º Para os fins desta lei entende-se por idoso a pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

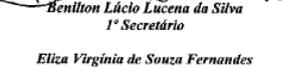
Art. 3º Atendimento emergencial é todo e qualquer momento em que o idoso apresentar iminente risco de morte.

Art. 4º O não cumprimento do disposto nesta lei sujeitará os infratores às penalidades previstas no artigo 58 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 08 DE JULHO DE 2013.


Durval Ferreira da Silva Filho
Presidente

José Fátima da Costa
1º Vice-Presidente


Raissa Gomes Lacerda Rodrigues de Aquino
2º Vice-Presidente

Benilton Lúcio Lucena da Silva
1º Secretário


Eliza Virginia de Souza Fernandes
2ª Secretária

João Bosco dos Santos Filho
3º Secretário

Assessor: Vereador Marcos Vinícius - Vereador Valdir Dantas - Vereadora Eliza Virginia

LEI Nº 1.822, DE 08 DE JULHO DE 2013.

PROJETO DE LEI QUE DETERMINA A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS ATRAVÉS DA INTERNET, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Torna-se obrigatória, no âmbito da Administração Municipal de João Pessoa, a implantação de Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Processos Administrativos com publicação completa de trâmites pela Internet.

Art. 2º O referido sistema de acompanhamento deverá tornar acessíveis todas as informações relativas aos processos que tramitem perante quaisquer entidades, órgãos ou autoridades da Administração Direta, Indireta e do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único Dentre as informações disponibilizadas sobre cada processo administrativo cadastrado no referido sistema, são estritamente indispensáveis:

- I- localização do processo e data de entrada em cada setor, diretoria, superintendência, órgão ou autoridade congêneres;
- II- situação jurídico-processual;
- III- prazo para despacho no local onde se encontra; e
- IV- histórico completo do processo, com demonstrativo de todas as informações a ele relacionadas, desde seu protocolo inicial.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará o funcionamento do sistema, garantindo o atendimento aos Princípios Administrativos trazidos pelo artigo 37 da Constituição Federal e à Segurança Jurídica nos Processos Administrativos Municipais.

Art. 4º O sistema em epígrafe deverá encontrar-se em pleno funcionamento no prazo de 180 dias da data de publicação dessa Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se todas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 08 DE JULHO DE 2013.

Durval Fereira da Silva Filho
Presidente

Jose Afonso da Costa
1º Vice-Presidente

Raissa Gomes Lacerda Rodrigues de Aquino
2º Vice-Presidente

Benilton Lúcio Lucena da Silva
1º Secretário

Eliza Virgínia de Souza Fernandes
2ª Secretária

João Bosco dos Santos Filho
3º Secretário

Lei nº 1.822, de 08 de julho de 2013
Autoria Vereador Raimi Barreto Mendes

LEI Nº 1.823, DE 08 DE JULHO DE 2013.

Dispõe sobre a prioridade de concessão de vagas, para adolescentes institucionalizados, que se encontrem sob a responsabilidade do município, em cursos profissionalizantes, projetos de inserção profissional e contratos de estágios efetuados pelo Município de João Pessoa.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica garantida a prioridade de concessão de vagas em cursos profissionalizantes, projetos de inserção profissional e contratos de estágios efetuados pelo município de João Pessoa, aos adolescentes institucionalizados, que se encontrem sob a responsabilidade do município.

Art. 2º Para os efeitos desta lei, considera-se adolescente institucionalizado, aquele que em virtude de decisão judicial foi encaminhado às seguintes instituições:

- I- abrigos municipais, casas-lares e instituições previamente conveniadas com o município de João Pessoa e outras.

Art. 3º Para efeitos desta lei, serão contemplados os adolescentes a partir de 14 anos em caráter de aprendizagem e 16 anos nos demais casos.

Art. 4º A prioridade prevista nesta lei abrange os cursos profissionalizantes promovidos ou subsidiados pelo município de João Pessoa, os projetos de inserção profissional sob responsabilidade do município de João Pessoa, bem como a contratação de estagiários na Prefeitura Municipal.

Art. 5º Os adolescentes mencionados no artigo 2º desta lei deverão preencher os requisitos necessários para o provimento das vagas:

- I- deverão ser observadas as idades mencionadas no artigo 3º desta lei, bem como escolaridade compatível com o curso, programa, ou ainda estágio a ser disponibilizado; e
- II- a instituição de abrigamento deverá formalizar um encaminhamento de pedido de vaga por escrito ao setor/departamento competente da Prefeitura Municipal de João Pessoa, para que esta tome as devidas providências legais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 08 DE JULHO DE 2013.

Durval Fereira da Silva Filho
Presidente

Jose Afonso da Costa
1º Vice-Presidente

Raissa Gomes Lacerda Rodrigues de Aquino
2º Vice-Presidente

Benilton Lúcio Lucena da Silva
1º Secretário

Eliza Virgínia de Souza Fernandes
2ª Secretária

João Bosco dos Santos Filho
3º Secretário

Lei nº 1.823, de 08 de julho de 2013
Autoria Vereador Flávio Eduardo Morais (Fuba)

LEI Nº 1.824, DE 08 DE JULHO DE 2013.

Estabelece norma para o desembarque de pessoas de sexo feminino, em período noturno, no transporte coletivo urbano, em áreas com real risco à integridade física da mulher, no município de João Pessoa.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Estabelece norma para o desembarque de pessoas de sexo feminino, em período noturno, no transporte coletivo urbano, em áreas consideradas de risco à integridade física da mulher, no município de João Pessoa.

Art. 2º Os condutores dos veículos utilizados para a prestação do serviço de transporte coletivo urbano no município de João Pessoa, após 22 horas, devem parar os ônibus para possibilitar o desembarque de pessoas do sexo feminino em qualquer local onde seja permitido estacionamento, no trajeto regular da respectiva linha, mesmo que nele não haja ponto de parada regulamentado.

Art. 3º As empresas do transporte coletivo urbano ficam obrigadas a colocar adesivos em local de alta visibilidade, no espaço interno de todos os ônibus e micro-ônibus utilizados no sistema viário, que informem sobre o número e o conteúdo desta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 08 DE JULHO DE 2013.

Durval Fereira da Silva Filho
Presidente

Jose Afonso da Costa
1º Vice-Presidente

Raissa Gomes Lacerda Rodrigues de Aquino
2º Vice-Presidente

Benilton Lúcio Lucena da Silva
1º Secretário

Eliza Virgínia de Souza Fernandes
2ª Secretária

João Bosco dos Santos Filho
3º Secretário

Autoria Vereador Benilton Lucena

LEI Nº 1.825, DE 08 DE JULHO DE 2013.

DISPÕE SOBRE O USO DE APARELHOS SONOROS EXTERNOS NO INTERIOR DOS TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica proibido aos usuários do transporte coletivo urbano no âmbito do Município de João Pessoa, a utilização de aparelhos sonoros (celulares, rádios, cd-player, mp3, i-pod, ou qualquer outra mídia eletrônica) no modo "alto-falante" para ouvir música e similares.

Parágrafo único. A prática acima referida somente poderá ser realizada com a utilização de um fone de ouvido, que seja capaz de conter a exteriorização dos níveis sonoros, fazendo com que o som ouvido seja exclusivo do portador do aparelho.

Art. 2º O usuário que ciente da norma ainda insistir no seu desrespeito será convidado a se retirar do veículo pelo motorista, o qual só irá retomar a viagem após o cumprimento da lei ou da determinação de descer do veículo.

Art. 3º As empresas prestadoras de serviços de transportes públicos no âmbito do Município de João Pessoa ficam obrigadas a fixar no interior dos seus veículos cartazes visando dar publicidade a presente Lei, com os seguintes dizeres:

"É proibido o uso de quaisquer aparelhos de som no interior deste veículo, permitindo-se excepcionalmente mediante uso de fones de ouvido. Evite constrangimentos.

Lei Municipal nº _____"

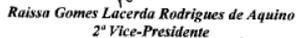
Art. 4º As empresas terão um prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para se adaptarem a esta normatização.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

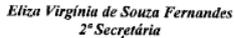
PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 08 DE JULHO DE 2013.


Durval Ferreira da Silva Filho
Presidente


José Fátima da Costa
1º Vice-Presidente


Raissa Gomes Lacerda Rodrigues de Aquino
2º Vice-Presidente


Benilton Lúcio Lucena da Silva
1º Secretário


Eliza Virginia de Souza Fernandes
2º Secretária


João Ruseff dos Santos Filho
3º Secretário

Lei nº 1.825, de 08 de julho de 2013
Autoria Vereador Cláudio Pereira (Bira)

O Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a competência que lhe foi atribuída pela Lei n.º 2.380, de 26 de março de 1979, em seu artigo 36, caput, § 2º, resolve:

Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse a nomeação do candidato **RENATO RICARDO DE ABREU** para o cargo de Técnico de informática, nomeado de acordo com a Portaria n.º 308/2013 de 01 de julho de 2013, publicada em Semanário Oficial - Edição Especial, n.º 1379 de 30 de junho a 06 de julho de 2013.

João Pessoa, 02 de Agosto de 2013


Durval Ferreira da Silva Filho
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa